



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 77 /11

Processo Administrativo n.º 10/10/12026

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Caixa Escolar da CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 26 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	Quadro branco 60x45 Std. Mod. Madeira Cortiarte	01	15,37
02	Quadro Aviso 90x60 cortiça mold. Madeira prata Cortiarte	01	31,85
03	Câmera Samsung Digital L-200	01	491,00
04	DVD	01	113,00
05	Câmera Samsung Digital S1-102	01	521,00
06	Bebe Conforto	02	159,80
07	Escada Cor Ref. 207 7x12 deg. Novoletto	01	170,00
08	Relógio de parede Red Dec. Plastshow	01	6,81
VALOR TOTAL			1.508,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.508,83 (um mil, quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 26 do processo em epígrafe.

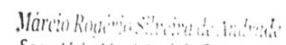
QUINTA – DO PATRIMÔNIO

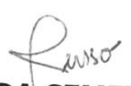
5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de junho de 2011.


JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação


Márcio Raulino Silveira de Andrade
Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA

Representante Legal: 
RG nº 13.169.284-0
CPF nº 083.629.558-33